



Prefeitura Municipal de Paraibuna

998

PREGÃO PRESENCIAL N° 0002/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1878/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 0002/2021
EDITAL N° 0007/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0006/2021 - C

Aos 24 dias do mês de março do ano dois mil e vinte e um na Sala de Reuniões da Diretoria Administrativa e Financeira da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF N° 46.643.474/0001-52, Inscrição Estadual isenta, com sede nesta cidade, na Rua Humaitá, 20, Centro, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **VICTOR DE CASSIO MIRANDA**, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, portador da cédula de identidade N° 28.111.766-4 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob N° 251.880.488-92, residente na Avenida Dr. Lincoln Feliciano da Silva, 02 - Centro, nesta cidade de Paraibuna/SP e, de outro lado, **FABRÍCIO DE RAMOS & CIA LTDA EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob N° 15.725.489/000136, com sede na Av. Maria Augusta Fagundes Gomes, 639 Res. São Paulo - Jacareí/SP, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, neste ato representada por **FABRÍCIO DE RAMOS**, Sócio/Proprietário, residente e domiciliado na Rua Mário de Sá Carneiro, 188 Villa Branca - Jacareí/SP, portador da cédula de identidade N° 28.089.138-6 SSP SP, e inscrito no CPF/MF sob N° 274.304.668-69, em conformidade com o Processo Administrativo N° 1878/2020, que se regerá pela Lei Federal N° 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como o Decreto Municipal N° 2.123 de 28 de fevereiro de 2007 e Decreto Municipal N° 2540 de 08 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei Federal N° 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei Federal Complementar N° 123/2006 e Lei Municipal Complementar N° 0032 de 29 de junho de 2011, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços discriminados na cláusula primeira desta Ata, em conformidade com o ajustado a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A vigência da Ata de Registro de Preços e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento, provenientes deste Pregão Presencial será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Publicado seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo e jornais de circulação regional e local e seu conteúdo na íntegra no órgão de divulgação oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Assinado de forma digital por FABRÍCIO DE RAMOS:27430466869
Dados: 2021.03.31 17:26:03 -03'00'



Prefeitura Municipal de Paraibuna

899*

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E RESPECTIVOS VALORES REGISTRADOS

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quantidade	VI. Unitário	VI. Total
0007	Bobina para máquina calculadora 57 mm X 30 m - Caixa com 30 unidades	REGISPEL	CX	8	R\$ 31,37	R\$ 250,96
0013	Caixa arquivo morto polionda na cor amarela (250 x 130 x 350 mm)	ALAPLAST	UN	380	R\$ 4,36	R\$ 1.656,80
0014	Caixa arquivo morto polionda na cor amarela modelo B (380 x 175 x 290 mm)	ALAPLAST	UN	330	R\$ 7,98	R\$ 2.633,40
0015	Caixa arquivo morto polionda na cor azul (250 x 130 x 350 mm)	ALAPLAST	UN	527	R\$ 4,36	R\$ 2.297,72
0016	Caixa arquivo morto polionda na cor azul modelo B (380 x 175 x 290 mm)	ALAPLAST	UN	310	R\$ 7,98	R\$ 2.473,80
0017	Caixa arquivo morto polionda na cor cinza (250 x 130 x 350 mm)	ALAPLAST	UN	105	R\$ 4,36	R\$ 457,80
0020	Caixa arquivo morto polionda na cor verde (250 x 130 x 350 mm)	ALAPLAST	UN	115	R\$ 4,36	R\$ 501,40
0021	Caixa arquivo morto polionda na cor vermelha (250 x 130 x 350 mm)	ALAPLAST	UN	105	R\$ 4,36	R\$ 457,80
0041	Elástico para escritório nº 18 - Pacote com 1 kg	PREMIER	PCT	24	R\$ 12,01	R\$ 288,24
0043	Envelope para convite na cor creme, formato 160 x 235 mm 80 g/m² - Caixa com 100 envelopes	SCRITY	CX	146	R\$ 38,99	R\$ 5.692,54
0046	Envelope Pardo A4 - kraft natural	SCRITY	UN	3.050	R\$ 0,16	R\$ 488,00
0049	Etiqueta ink jet + laser 143,3x199,9mm - caixa com 100 fls. Detalhamento técnico: 2 etiquetas brancas por folha em formato A4	LINK	CX	16	R\$ 28,20	R\$ 451,20
0050	Etiqueta ink jet + laser 25,4 x 99,0 mm - Caixa com 100 fls, com 22 etiquetas por folha A4	LINK	CX	6	R\$ 28,20	R\$ 169,20
0051	Etiqueta ink jet + laser 55,8 x 99,0 mm - caixa com 100 fls. Detalhamento técnico: 10 etiquetas brancas por folha formato A4	LINK	CX	30	R\$ 28,20	R\$ 846,00
0054	Fita Adesiva Cristal 25 mm - Rolo de 50 m	EMBALANDO	RL	113	R\$ 1,89	R\$ 213,57
0057	Fita Crepe 25 mm - Rolo de 50 m	ADERE	RL	170	R\$ 3,17	R\$ 538,90
0069	Lápis preto HB nº 02, SEXTAVADO - c/ 144 unid. Material cerâmico grafite e madeira reflorestada. Certificado FSC, Selo do INMETRO e IQB - OCP 0006	MULTICOLOR	UN	1.589	R\$ 0,28	R\$ 444,92
0070	Livro ata - 100 folhas	SÃO DOMINGOS	UN	241	R\$ 6,94	R\$ 1.672,54
0071	Livro ata - 50 folhas	SÃO DOMINGOS	UN	237	R\$ 4,68	R\$ 1.109,16
0089	Pasta canelada plástica, formato officio, transparente	DAC	UN	119	R\$ 2,20	R\$ 261,80
0096	Pasta polionda 20 mm, formato officio na cor azul	ALAPLAST	UN	65	R\$ 3,00	R\$ 195,00

Assinado de forma digital por FABRÍCIO DE RAMOS:27430466869
Dados: 2021.03.31 17:26:52 -03'00'



Prefeitura Municipal de Paraibuna

300x

0097	Pasta polionda 20 mm, formato ofício na cor verde	ALAPLAST	UN	55	R\$ 3,00	R\$ 165,00
0098	Pasta polionda 20 mm, formato ofício na cor vermelha	ALAPLAST	UN	55	R\$ 3,00	R\$ 165,00
0099	Pasta polionda 55 mm, formato ofício na cor azul	ALAPLAST	UN	81	R\$ 3,64	R\$ 294,84
0100	Pasta polionda 55 mm, formato ofício na cor verde	ALAPLAST	UN	38	R\$ 4,29	R\$ 163,02
0101	Pasta polionda 55 mm, formato ofício na cor vermelha	ALAPLAST	UN	55	R\$ 3,64	R\$ 200,20
0112	Quadro branco 0,80x1m	SOUZA	UN	30	R\$ 43,43	R\$ 1.302,90
0113	Quadro de cortiça com moldura em madeira 100 x 80 cm	STAR PRINT	UN	29	R\$ 75,81	R\$ 2.198,49

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega do material deverá ser parcelada mediante solicitação escrita, denominada Pedido de Compra.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A entrega do material deverá ser realizada única e exclusivamente nos endereços contidos no **Anexo X do Edital**, localizados no município de Paraibuna/SP, exceto nos casos comunicados oficialmente por meio de Notificação expedida pela Prefeitura Municipal de Paraibuna / Setor de Compras e Licitações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A entrega deverá ocorrer no horário das 09:00 (nove) às 11:00 (onze) horas e das 13:00 (treze) às 16:00 (dezesesseis) horas, podendo ocorrer em horário e dia excepcional se assim determinar a Administração Pública Municipal, por sua conveniência a bem do serviço público.

PARÁGRAFO QUARTO – A entrega deverá ocorrer em até 07 (sete) dias úteis do recebimento da Ordem de Compra.

PARÁGRAFO QUINTO – O objeto solicitado será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as respectivas especificações e, definitivamente, depois de verificada sua qualidade, nos prazos estabelecidos e de acordo com o disposto na lei, salvo as prorrogações concedidas pela Prefeitura Municipal de Paraibuna.

PARÁGRAFO SEXTO – A detentora garantirá a qualidade e as especificações do material a ser entregue, durante todo o período abrangido pela presente Ata de Registro de Preços, e será responsável pela substituição em até 72 (setenta e duas) horas de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas independentemente de notificação formal da Unidade requisitante.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Na hipótese da detentora se negar a retirar o Pedido de Compra, o mesmo deverá ser enviado pelo correio através de Correspondência com Aviso de Recebimento, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais. No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço de qualquer dos fornecedores registrados, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, ou ainda pelo órgão de divulgação oficial do Município e veículos de comunicação adicionais quando possível.

PARÁGRAFO OITAVO – A detentora fica obrigada a atender todas as Pedidos de Compra expedidas durante a vigência deste registro, dentro do estabelecido na presente Ata de Registro de Preços e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Diretoria de Administração e Finanças através de sua Seção de Licitações será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelas Diretorias/Departamentos interessados (as),

Assinado de forma digital por FABRÍCIO DE RAMOS:27430466869
Dados: 2021.03.31 17:27:38 -03'00'



Prefeitura Municipal de Paraibuna

30/7

respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o Pedido de Compra e consequente Nota de Empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os Pedidos de Compra poderão ser encaminhados por meio eletrônico (e-mail) ou fac-símile ou ainda retirados presencialmente mediante convocação ao fornecedor detentor pela Prefeitura Municipal de Paraibuna devidamente formalizada contendo o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo Pedido de Compra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O fornecedor detentor convocado na forma da condição anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus anexos.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando comprovada a hipótese acima, a Prefeitura Municipal de Paraibuna poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o Pedido de Compra, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para aplicação de sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Para perfeita consecução do presente objeto, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a detentora obriga-se a:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Informar, sempre que solicitada, o andamento dos fornecimentos, possibilitando um perfeito acompanhamento de seu desenvolvimento, bem como facilitar a fiscalização da entrega dos materiais solicitados, em qualquer dia e horário, prestando todos os esclarecimentos devidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Responsabilizar-se, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega do objeto. Também correrão por conta exclusiva da detentora todas as despesas com viagens, passagens, combustível, pedágio, refeições, hospedagem e tudo o mais necessário à mobilização de pessoal para perfeita execução do objeto registrado, exceto nos casos expressamente previstos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Manter-se, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO QUARTO – Informar à Administração Pública a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir o fornecimento dos materiais solicitados, no todo ou em parte, observados os prazos fixados, inclusive quanto às medidas a serem tomadas visando à imediata correção da situação, de forma que não ocorra solução de continuidade do fornecimento do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO – Deverá reparar, às suas expensas, os materiais rejeitados pela Administração Pública, que forem fornecidos em desacordo com as especificações do edital, normas aplicáveis, imediatamente, independentemente de comunicação escrita, por outro com a especificação exigida.

PARÁGRAFO SEXTO – Responder objetivamente pelos danos causados pelos seus empregados ou prepostos a qualquer título, aos bens da Prefeitura Municipal de Paraibuna ou de terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, por conta de haver fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento, para a perfeita e ininterrupta entrega dos materiais.

PARÁGRAFO OITAVO – Cumprir as diretrizes e elementos estabelecidos e informados pela Prefeitura Municipal de Paraibuna.

Assinado de forma digital por FABRÍCIO DE RAMOS:27430466869
Dados: 2021.03.31 17:27:51 -03'00'



Prefeitura Municipal de Paraibuna

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

Emitir Pedido de Compra para a realização dos fornecimentos pela detentora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Realizar os pagamentos das notas fiscais apresentadas, na forma estabelecida na cláusula décima.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para a perfeita realização do fornecimento, será dever da Prefeitura Municipal de Paraibuna garantir à detentora autonomia para o fornecimento, reservando-se, contudo, no direito de exercer a mais completa fiscalização, o que não exime a detentora de suas responsabilidades legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Acompanhar, o fornecimento correspondente ao Pedido de Compra, e prestar toda assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

CLAUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do fornecimento dos produtos será acompanhada, fiscalizada, recebida e atestada pelas servidoras Bruna dos Santos de Paula, Kely Fátima de Faria e Rita de Cássia Correia Ebram Kruszynski, como representante da Prefeitura Municipal de Paraibuna.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do produto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO QUARTO – O licitante vencedor deverá indicar no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Paraibuna, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir especificadas.

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

02.01.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências
04.122.0002.2001 – Manutenção das Ações do Gab. Prefeito
3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

02.02.01 – Setor de Administração Geral
04.122.0003.2005 – Manutenção de Gestões Adm. e Rec. Humanos
3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

02.02.03 – Setor de Finanças
04.123.0003.2009 – Manutenção dos Programas Gestão Fazend.
3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01 Tesouro/05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0005.2017 – Manutenção de Ações Desenv. Sustent. Saúde
3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01 Tesouro/05 Transferências e Convênios Federais – Vinculados

02.05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2020 – Manutenção de Ações Desenv. ao F.M.A.S.
3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01 Tesouro



Prefeitura Municipal de Paraibuna

203 r

02.05.032 – Fundo Mun. Direitos Criança e Adolescente
08.243.0006.2021 – Manutenção de Ações Desen. Criança Adoies.
3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

02.05.03 – Centro de Referência de Assistência Soc.
08.244.0006.2022 – Manutenção de Ações Destinadas C.R.A.S.
3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

02.07.01 – Setor de Serviços Urbanos
15.452.0008.2024 – Manutenção de Ações Dest. Desenv. Urbano
3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

02.08.01 – Setor de Abastecimento e Extensão Rural
20.605.0009.2025 – Manutenção de Ações Dest. Inc. Prod. Rural
3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

02.09.01 – Setor de Turismo
23.695.0010.2026 – Manutenção e Incremento do Turismo
3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PAGAMENTOS

O pagamento pelo item que compõe o objeto desta licitação ocorrerá após empenho e consequente liquidação da despesa, em 30 (trinta) dias da aceitação da competente nota fiscal de entrega do objeto, após o confronto do mesmo com as especificações conforme **Anexo I e V do edital**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de irregularidade(s) do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, tal prazo estender-se-á até o primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os arquivos na extensão “.xml” referentes à Nota Fiscal Eletrônica deverão ser encaminhados para o e-mail: nfe@paraibuna.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei N°. 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei N°. 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento e iniciar outro Processo Licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor detentor registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Paraibuna para negociação do valor constante na Ata de Registro de Preços e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Assinado de forma digital por FABRÍCIO DE RAMOS:27430466869
Dados: 2021.03.31 17:28:18 -03'00'



Prefeitura Municipal de Paraibuna

304x

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor detentor terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa se:

- 1) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 2) O preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 3) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- 4) Perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- 5) Surgirem razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 6) Não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- 7) Não comparecer ou se recusar a retirar (quando convocado), no prazo estabelecido, os Pedidos de Compra decorrentes da Ata de Registro de Preços e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento;
- 8) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento ou nos Pedidos de Compra dela decorrentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O cancelamento do registro dos preços quando solicitado pelo fornecedor detentor, deve ser formulado e devidamente protocolizado na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Paraibuna situada no Prédio do Paço Municipal à Rua Humaitá, 20 Centro – Paraibuna/SP com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, assegurada ampla defesa, facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções cabíveis, não podendo haver interrupção no cumprimento das obrigações assumidas até a conclusão do procedimento de cancelamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer das hipóteses descritas na condição anterior, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Paraibuna informará ao fornecedor detentor e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de registro através de Correspondência com Aviso de Recebimento.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço de qualquer dos fornecedores registrados, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, ou ainda pelo órgão de divulgação oficial do Município e veículos de comunicação adicionais quando possível.

PARÁGRAFO QUINTO – A Ata de Registro de Preços e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento, decorrente desta licitação, serão cancelados automaticamente:

- 1) Por decurso do prazo de vigência;
- 2) Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da detentora, sujeitando-a, além das sanções previstas na legislação pertinente, à penalidade de multa calculada da seguinte forma:

I – Multa pela recusa da licitante em assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento: 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens que lhe foram adjudicados.

II – Multa por dia de atraso para o início da entrega dos produtos/execução dos serviços: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor do Pedido de Compra, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total.



Prefeitura Municipal de Paraibuna

9057

III – Multa pelo descumprimento do Termo de Referência, ou das disposições contidas no instrumento convocatório: 0,5% (meio por cento) sobre o valor total dos itens que lhe foram adjudicados

IV – Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas por responsável pelo recebimento dos produtos/execução dos serviços: 2% (dois por cento) sobre o total dos itens que lhe foram adjudicados.

V – Multa por inexecução total: 30% (trinta por cento) sobre o seu valor total dos itens que lhe foram adjudicados.

VI – As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

VII – O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. À critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Paraibuna.

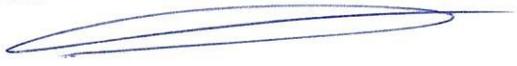
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento da multa acima mencionada não obsta a possibilidade de cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo do disposto no caput desta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na aplicação das penalidades de que trata esta cláusula, será observado o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, constitucionalmente assegurados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paraibuna, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do Registro de Preços estabelecido no presente Termo de Referência.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA
Victor de Cássio Miranda
Prefeito Municipal

FABRÍCIO DE RAMOS & CIA LTDA EPP
Fabrício de Ramos
Detentora da Ata de Registro de Preços

Assinado de forma digital por FABRÍCIO DE RAMOS:27430466869
Dados: 2021.03.31 17:28:50 -03'00'


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA
Bruna dos Santos de Paula
Acompanhamento e Fiscalização


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA
Kely Fátima de Faria
Acompanhamento e Fiscalização



Prefeitura Municipal de Paraibuna

906 97


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA
Rita de Cássia Correia Ebram Kruszynski
Acompanhamento e Fiscalização




Assinado de forma
digital por FABRICIO
DE
RAMOS:27430466869
Dados: 2021.03.31
17:29:10 -03'00'



Prefeitura Municipal de Paraibuna

907*

PREGÃO PRESENCIAL N° 0002/2021

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1878/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 0002/2021
EDITAL N° 0007/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0006/2021 - C

FABRÍCIO DE RAMOS & CIA LTDA EPP, sediada na Av. Maria Augusta Fagundes Gomes, 639 Res. São Paulo – Jacareí/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o N° 15.725.489/0001-36, por seu representante legal **FABRÍCIO DE RAMOS**, Sócio/Proprietário, portador(a) da Carteira de Identidade N° 28.089.138-6 SSP-SP e do CPF N° 274.304.668-69:

Firma o presente Termo de Compromisso de Fornecimento de todos os itens relativos à Ata de Registro de Preços N° 0006/2021 - C, nas quantidades preestabelecidas, submetendo-se ao cumprimento de todas as suas normas, diretrizes, cláusulas e itens nela estabelecidas, garantindo ainda o princípio da vinculação ao edital e regendo-se pela Lei Federal N° 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como o Decreto Municipal N° 2.123 de 28 de fevereiro de 2007 e Decreto Municipal N° 2540 de 08 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei Federal N° 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei Federal Complementar N° 123/2006 e Lei Municipal Complementar N° 0032 de 29 de junho de 2011.

Assinado de forma digital por Paraibuna, 24 de março de 2021.
FABRÍCIO DE
RAMOS:27430466869
Dados: 2021.03.31 17:29:35
-03'00'

FABRÍCIO DE RAMOS
Sócio/Proprietário
CPF: 274.304.668-69
RG: 28.089.138-6



Prefeitura Municipal de Paraíba

98*

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0002/2021

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

CNPJ N.º: 46.643.474/0001-52

DETENTORA: FABRÍCIO DE RAMOS & CIA LTDA EPP

CNPJ N.º: 15.725.489/0001-36

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 0006/2021 - C

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 1878/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 0002/2021

DATA DA ASSINATURA: 24/03/2021

VIGÊNCIA: 23/03/2021

VALOR (R\$): 27.590,20

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA/SP.

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Paraibuna, 24 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

Victor de Cassio Miranda

Prefeito Municipal

FABRÍCIO DE RAMOS & CIA LTDA EPP

Fabrício de Ramos

Contratada

Assinado de forma digital por FABRÍCIO DE RAMOS:27430466869
Dados: 2021.03.31 17:29:51 -03'00'